



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

LEI 1160/2024

PROJETO DE LEI N. 016 DE 22 AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

LUIZANGELO GRASSI, Prefeito Municipal de Celso Ramos/SC, no uso de suas atribuições legais de seu cargo, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e legislação correlata, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional Especial do Orçamento do Município no valor de até R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 02.006 PODER EXECUTIVO/ SECRETARIA DO ESPORTE
TURISMO E CULTURA - SECETEC**

Unidade: 24 – Promoção do Turismo

Projeto/Atividade: 2.236 – Manutenção do Turismo

Dotação: 112 – 3.3.50.00.00.00.00.00.1.709.0000.0250 – Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Valor a Suplementar: R\$ 30.000,00

Art. 2º Para o atendimento da Suplementação (crédito especial) que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes excesso de arrecadação apurados na seguinte fonte de recursos: **1.709.0000.0250 – Excesso de Arrecadação Recursos Hídricos – R\$ 30.000,00**

Art. 3º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 1.137/2023, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2024 – LDO e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 4º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação da Lei Nº 1.065/221 de 21/09/2021, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1240
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Celso Ramos/SC, 10 de setembro de 2024



LUIZANGELO GRASSI
Prefeito Municipal

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1240
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina